



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATO Nº 00/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA ESTEFANY CAROLAIN JORDÃO 11451787901 CNPJ Nº 44.193.595/0001-14, TENDO COMO OBJETO O FORNECIEMNTO DE ITENS DE COFFEE BREAK, SOB DEMANDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

A **Câmara Municipal de Mandaguáçu**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.643.443/0001-25, sediada em Mandaguáçu PR, à Rua Bernadino Bogo, nº 100, Galeria Itália, Centro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Senhor MARCIO AQUARONI NAVACHI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.219.153-1 SESP - PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 973.355.339-53, residente e domiciliado na Avenida Munhoz da Rocha, 882, nesta cidade de Mandaguáçu PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ESTEFANY CAROLAIN JORDÃO 11451787901**, inscrita no CNPJ nº 44.193.595/0001-14, com endereço na Avenida Ney Braga, 15, Jardim Rufato, sala 02 CEP: 87160000, representada neste ato, por Estefany Carolain Jordão, portadora da cédula de identidade nº 128440737 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 114.517.879-01, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 015/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento de itens de *coffee break*, sob demanda, para oferta em capacitações e outros eventos institucionais (solenidade, entregas de moções, visitas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento e no Termo de referência, parte integrante do processo de Licitação Dispensável nº 010/2025.

1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT	VLR TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

1	Salgado frito - Coxinha de frango, coxinha de carne, bolinha de queijo, mini pastel e kibe, pesando entre 20g a 25g a unidade.	40	CENTO	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
2	Salgado assado – mini esfiha de carne ou frango, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo, pesando de 20g a 25g unidade.	15	CENTO	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
3	Mini Sanduíche frio (feito com mini pão francês) recheado com frios (peito de peru e queijo), pesando aproximadamente 50g a unidade.	25	CENTO	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
4	Bolo com cobertura simples. Sabores: Chocolate, laranja, cenoura e limão.	20	KG	R\$ 29,90	R\$ 598,00
5	Suco de fruta natural gelado e pronto para o consumo. Sabores: laranja ou uva.	70	LITRO	R\$ 12,00	R\$ 840,00
6	Refrigerante de cola, gelado, garrafa tipo PET com 2 litros, qualidade igual ou superior à Pepsi.	40	UNID	R\$ 10,00	R\$ 400,00
7	Refrigerante de guaraná, gelado, garrafa tipo PET com 2 litros, qualidade igual ou superior à Guaraná Antártica.	20	UNID	R\$ 9,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.003,00					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de referência;
- A autorização de contratação direta;
- O aviso de dispensa de licitação;
- A proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fica designada, como gestora do contrato, a servidora Glaucia Cristina Furlaneto Zanelato, Diretora Geral.

3.3. Fica designado, como fiscal do contrato, a servidora Ruidy Sandra Bertallia dos Santos, Agente de Serviços Operacionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 11.003,00 (onze mil e três reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O Pagamento, decorrente da entrega dos produtos ou prestação dos serviços conforme solicitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA ou boleto bancário, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados a partir do ateste da nota fiscal pelo fiscal de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta ajustada.
- 7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
 - 8.1.1. Efetuar o pagamento dos objetos solicitados de acordo com termo de referência;
 - 8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
 - 8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos objetos, verificando sempre o seu bom desempenho;
 - 8.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Produtos Fornecidos e/ou Serviços Prestados;
 - 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto/serviço que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
 - 8.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação;
 - 8.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos produtos/serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
 - 8.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
 - 8.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 - 8.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
 - 8.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
 - 8.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
 - 8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 8.1.20. Previamente à expedição da solicitação de fornecimento, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução, indicar na solicitação de fornecimento local, horário e quantidades a serem fornecidas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas;
- 9.2. Atender as condições descritas no Termo de Referência e contrato;
- 9.3. Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Termo de Referência, em sua proposta de preços e no presente contrato;
- 9.4. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 9.5. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATADA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 9.7. Se comunicar sempre que necessário com o fiscal do contrato, gestor ou outro servidor designado pela CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões necessárias ao bom funcionamento da presente contratação.
- 9.8. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital/Aviso de Dispensa de licitação vinculado a este contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - IV. Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

- apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.9. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a formalização através de aditivo, conforme termos da legislação aplicável.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL.08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes do objeto do presente CONTRATO correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício de 2025, existentes na dotação específica:
Dotação: 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 3.3.90.30.15.00 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

17.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Mandaguáçu, 14 de julho de 2025.

MARCIO
AQUARONI
NAVACHI:973355
33953

Assinado de forma digital
por MARCIO AQUARONI
NAVACHI:97335533953
Dados: 2025.07.14
10:45:43 -03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ 77.643.443/0001-25

Documento assinado digitalmente

gov.br

ESTEFANY CAROLAIN JORDÃO
Data: 14/07/2025 15:32:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ESTEFANY CAROLAIN JORDÃO 11451787901

CNPJ N.º 44.193.595/0001-14

CONTRATADA

JOSE ADIRSON GIANOTTO
NASCIMENTO:75018420944

Assinado de forma digital por JOSE
ADIRSON GIANOTTO
NASCIMENTO:75018420944
Dados: 2025.07.14 10:42:48 -03'00'

TESTEMUNHA: _____

GLAUCIA CRISTINA
ZANELATO
FURLANETO:90528549987

Assinado de forma digital por
GLAUCIA CRISTINA ZANELATO
FURLANETO:90528549987
Dados: 2025.07.14 10:46:57 -03'00'

TESTEMUNHA: _____

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR

NA EDIÇÃO Nº 3913 PG. 04

EM 17 DE 07 DE 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Partes: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ
CNPJ Nº 77.643.443/0001-25

CONTRATADA: ESTEFANY CAROLAIN JORDÃO 11451787901
CNPJ Nº 44.193.595/0001-14

Objeto: O fornecimento de itens de *coffee break*, sob demanda, para oferta em capacitações e outros eventos institucionais (solenidade, entregas de moções, visitas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento e no Termo de referência, parte integrante do processo de Licitação Dispensável nº 010/2025.

Valor: R\$ 11.003,00 (onze mil e três reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Foro: Comarca de Mandaguáçu – Estado do Paraná.

Data da Assinatura: 14 de julho de 2025.

Signatários: Senhor Marcio Aquaroni Navachi, CPF 973.355.339-53, na qualidade de Vereador Presidente Câmara Municipal de Mandaguáçu e a senhora Estefany Carolain Jordão CPF nº 114.517.879-01, como representante legal da empresa ESTEFANY CAROLAIN JORDÃO 11451787901.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
Dispensa de Licitação nº 010/25
NA EDIÇÃO Nº 3913 PG. 04
EM 17 DE 07 DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUACU
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2025
OPERAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 000024

Partes CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUACU - PARANÁ
CNPJ Nº 07.843.443/0001-02

CONTRATADA: ESTEFANY CAROLAN JORDAO 11497787911
CNPJ Nº 44.100.995/0001-14

Obrigo o Município de Itaipava ao Senhor Jairo de Almeida, para a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos (computadores, impressoras, câmeras, celulares, tablets, notebooks, etc.), com ênfase na manutenção preventiva e corretiva, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, sob a supervisão e fiscalização do Poder Judiciário, conforme o Edital de Licitação nº 000024/2025.

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil e zero reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, no termo de artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Foco: Comissão de Manutenção - Estado do Paraná.

Data de Assinatura: 14 de julho de 2025

Sinopse: Senhor Jairo de Almeida, CPF 973.535.239-83, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Manguacu e do Senhor Estefany Carolan Jordao, CPF Nº 11.497.787.911, após negociação pelo processo nº 005/2025, celebrado em 14 de julho de 2025, assinaram o presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Objeto: O Município de Cruzeiro do Sul, no âmbito de sua competência, para a aquisição de materiais de consumo para o setor de limpeza urbana, visando atender às necessidades do Município, sob a supervisão e fiscalização do Poder Judiciário, conforme o Edital de Licitação nº 001/2025.

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil e zero reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, no termo de artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Foco: Comissão de Manutenção - Estado do Paraná.

Data de Assinatura: 14 de julho de 2025

Sinopse: Senhor Jairo de Almeida, CPF 973.535.239-83, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul e do Senhor Estefany Carolan Jordao, CPF Nº 11.497.787.911, após negociação pelo processo nº 001/2025, celebrado em 14 de julho de 2025, assinaram o presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Objeto: O Município de Cruzeiro do Sul, no âmbito de sua competência, para a aquisição de materiais de consumo para o setor de limpeza urbana, visando atender às necessidades do Município, sob a supervisão e fiscalização do Poder Judiciário, conforme o Edital de Licitação nº 001/2025.

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil e zero reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, no termo de artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Foco: Comissão de Manutenção - Estado do Paraná.

Data de Assinatura: 14 de julho de 2025

Sinopse: Senhor Jairo de Almeida, CPF 973.535.239-83, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul e do Senhor Estefany Carolan Jordao, CPF Nº 11.497.787.911, após negociação pelo processo nº 001/2025, celebrado em 14 de julho de 2025, assinaram o presente contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Objeto: O Município de Inajá, no âmbito de sua competência, para a aquisição de materiais de consumo para o setor de limpeza urbana, visando atender às necessidades do Município, sob a supervisão e fiscalização do Poder Judiciário, conforme o Edital de Licitação nº 001/2025.

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil e zero reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, no termo de artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Foco: Comissão de Manutenção - Estado do Paraná.

Data de Assinatura: 14 de julho de 2025

Sinopse: Senhor Jairo de Almeida, CPF 973.535.239-83, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Inajá e do Senhor Estefany Carolan Jordao, CPF Nº 11.497.787.911, após negociação pelo processo nº 001/2025, celebrado em 14 de julho de 2025, assinaram o presente contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Objeto: O Município de Inajá, no âmbito de sua competência, para a aquisição de materiais de consumo para o setor de limpeza urbana, visando atender às necessidades do Município, sob a supervisão e fiscalização do Poder Judiciário, conforme o Edital de Licitação nº 001/2025.

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil e zero reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, no termo de artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Foco: Comissão de Manutenção - Estado do Paraná.

Data de Assinatura: 14 de julho de 2025

Sinopse: Senhor Jairo de Almeida, CPF 973.535.239-83, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Inajá e do Senhor Estefany Carolan Jordao, CPF Nº 11.497.787.911, após negociação pelo processo nº 001/2025, celebrado em 14 de julho de 2025, assinaram o presente contrato.

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES Nº 001

Objeto: O Município de Inajá, no âmbito de sua competência, para a aquisição de materiais de consumo para o setor de limpeza urbana, visando atender às necessidades do Município, sob a supervisão e fiscalização do Poder Judiciário, conforme o Edital de Licitação nº 001/2025.

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil e zero reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, no termo de artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Foco: Comissão de Manutenção - Estado do Paraná.

Data de Assinatura: 14 de julho de 2025

Sinopse: Senhor Jairo de Almeida, CPF 973.535.239-83, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Inajá e do Senhor Estefany Carolan Jordao, CPF Nº 11.497.787.911, após negociação pelo processo nº 001/2025, celebrado em 14 de julho de 2025, assinaram o presente contrato.

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES Nº 001

Objeto: O Município de Inajá, no âmbito de sua competência, para a aquisição de materiais de consumo para o setor de limpeza urbana, visando atender às necessidades do Município, sob a supervisão e fiscalização do Poder Judiciário, conforme o Edital de Licitação nº 001/2025.

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil e zero reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, no termo de artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Foco: Comissão de Manutenção - Estado do Paraná.

Data de Assinatura: 14 de julho de 2025

Sinopse: Senhor Jairo de Almeida, CPF 973.535.239-83, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Inajá e do Senhor Estefany Carolan Jordao, CPF Nº 11.497.787.911, após negociação pelo processo nº 001/2025, celebrado em 14 de julho de 2025, assinaram o presente contrato.

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES Nº 001

Objeto: O Município de Inajá, no âmbito de sua competência, para a aquisição de materiais de consumo para o setor de limpeza urbana, visando atender às necessidades do Município, sob a supervisão e fiscalização do Poder Judiciário, conforme o Edital de Licitação nº 001/2025.

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil e zero reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, no termo de artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Foco: Comissão de Manutenção - Estado do Paraná.

Data de Assinatura: 14 de julho de 2025

Sinopse: Senhor Jairo de Almeida, CPF 973.535.239-83, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Inajá e do Senhor Estefany Carolan Jordao, CPF Nº 11.497.787.911, após negociação pelo processo nº 001/2025, celebrado em 14 de julho de 2025, assinaram o presente contrato.

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES Nº 001

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00
2	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00
3	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00
4	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00
5	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00
6	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00
7	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00
8	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00
9	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00
10	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES Nº 001

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00
2	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00
3	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00
4	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00
5	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00
6	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00
7	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00
8	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00
9	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00
10	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES Nº 001

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00
2	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00
3	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00
4	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00
5	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00
6	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00
7	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00
8	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00
9	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00
10	Algodão em flocos, tipo 100%	100	100,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUACU
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11493/25 - FASE DE INEXIBILIDADE Nº 0001/25

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE

O Município de Manguacu, no âmbito de sua competência, para a aquisição de materiais de consumo para o setor de limpeza urbana, visando atender às necessidades do Município, sob a supervisão e fiscalização do Poder Judiciário, conforme o Edital de Licitação nº 000024/2025.

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil e zero reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, no termo de artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Foco: Comissão de Manutenção - Estado do Paraná.

Data de Assinatura: 14 de julho de 2025

Sinopse: Senhor Jairo de Almeida, CPF 973.535.239-83, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Manguacu e do Senhor Estefany Carolan Jordao, CPF Nº 11.497.787.911, após negociação pelo processo nº 005/2025, celebrado em 14 de julho de 2025, assinaram o presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUACU
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11493/25 - FASE DE INEXIBILIDADE Nº 0001/25

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE

O Município de Manguacu, no âmbito de sua competência, para a aquisição de materiais de consumo para o setor de limpeza urbana, visando atender às necessidades do Município, sob a supervisão e fiscalização do Poder Judiciário, conforme o Edital de Licitação nº 000024/2025.

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil e zero reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, no termo de artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Foco: Comissão de Manutenção - Estado do Paraná.

Data de Assinatura: 14 de julho de 2025

Sinopse: Senhor Jairo de Almeida, CPF 973.535.239-83, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Manguacu e do Senhor Estefany Carolan Jordao, CPF Nº 11.497.787.911, após negociação pelo processo nº 005/2025, celebrado em 14 de julho de 2025, assinaram o presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUACU
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11493/25 - FASE DE INEXIBILIDADE Nº 0001/25

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE

O Município de Manguacu, no âmbito de sua competência, para a aquisição de materiais de consumo para o setor de limpeza urbana, visando atender às necessidades do Município, sob a supervisão e fiscalização do Poder Judiciário, conforme o Edital de Licitação nº 000024/2025.

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil e zero reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, no termo de artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Foco: Comissão de Manutenção - Estado do Paraná.

Data de Assinatura: 14 de julho de 2025

Sinopse: Senhor Jairo de Almeida, CPF 973.535.239-83, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Manguacu e do Senhor Estefany Carolan Jordao, CPF Nº 11.497.787.911, após negociação pelo processo nº 005/2025, celebrado em 14 de julho de 2025, assinaram o presente contrato.